



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1467

De 18 de Maio de 1985

Concedendo aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 89% (oitenta e nove por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores, - Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72) um aumento salarial na base de 89% (oitenta e nove por cento).

ARTIGO 2º - Aos Servidores que percebem o salário mínimo, serão obedecidos os critérios da lei salarial, quanto ao piso estabelecido.

ARTIGO 3º - O aumento de que trata o artigo- 1º, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE MAIO DE 1985.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº

14

FLS:

63

EU:

Shirley Piloto

REGISTREI.